



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 3138 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Abre Crédito Suplementar e dá outras providências".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no valor de Cz\$ 223.619,08 (duzentos e vinte e três mil, seiscentos e dezenove cruzados e oito centavos), observando as classificações econômicas e funcional programática a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Projeto/Atividade

11. 66.021 2001 - Manutenção da Junta Comercial	
3.1.11.00 - Pessoal Civil.....	64.450,35
3.13.1.00 - Remuneração de Serviço Pessoal.....	<u>15.000,00</u>
TOTAL	79.450,35
11.66.025.1.001 - Reforma e Equipamento da Junta Comercial	
4.1.2.0.00 - Equipamentos e Material Permanente.....	<u>144.168,73</u>
TOTAL	144.168,73

REDUÇÃO

17

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 18/12/86

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA



DECRETO Nº 3138 DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986

"Para criar, no âmbito da
de outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no
de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Crédito Especial
da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no valor
de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinco mil, setecentas e noventa
e nove reais e cinco centavos), consignando as classificações econômicas
e funcionais programadas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Projeto/Atividade	Valor
11.56.12.2001 - Manutenção da Junta Comercial	11.56.12.2001
11.11.00 - Pessoal Civil	11.11.00
11.11.00 - Remuneração de Serviço Pessoal	11.11.00
TOTAL	250.000,00
11.56.025.1.001 - Salários e Equipamento de Junta Comercial	11.56.025.1.001
11.41.2.0.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes	11.41.2.0.00
TOTAL	11.56.025.1.001 + 11.41.2.0.00

REUNIDO



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA


Projeto/Atividade

11.66.021.2.001 - Manutenção da Junta Comercial	
3.1.13.00 - Obrigações Patronais.....	94.450,35
3.1.32.00 - Outros Serviços e Encargos.....	125.984,73
	<hr/>
TOTAL	220.435,08

11.66.025.1.001 - Reforma e Equipamento da junta Comercial	
4.1.10.00 - Obras e Instalações.....	3.184,00
	<hr/>
TOTAL	3.184,00

Art. 2º - O valor do presente Crédito será coberto com recursos resultantes do disposto no inciso III, § 1º, do Artigo 43 da Lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


ÂNGELO ANGELIN
Governador